



## PORTARIA CRP-23 N° 05 - DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Designar os funcionários abaixo listados às funções de Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, Pregoeiro, Equipe de Apoio aos agentes de Contratação e Comissão Permanente de Contratação no âmbito do CRP 23.

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 40 de 03 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO,** com base no art. 37, combinado com o inciso XIII, ambos do Regimento Interno do CRP 23;

**CONSIDERANDO**, considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6°, bem como no art. 8°, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO,** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO, o novo quadro efetivo de funcionários;

**CONSIDERANDO,** que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que a equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, a oportunidade, a conveniência e a discricionariedade;

## RESOLVE, ad referendum Plenário:

- **Art. 1º.** Designar os/as funcionários/as abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
  - Hérika Santos Rosa Gerente Administrativo e de Pessoas: e
  - 2. Joelene Oliveira Costa Gerente Financeiro.
- §1º. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, dentre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das licitações no Portal de Compras do Governo Federal, devem apresentar certificado de conclusão de curso de Pregoeiro, para iniciar as atividades.
- §2º. As Agentes de Contratação, supracitadas, atuarão como Pregoeiras, conforme o disposto no

Página 1 de 2





art. 8°, §5° da Lei 14.133/21.

§3º. As agentes de contratação designadas para atuarem como Pregoeiros, farão jus a gratificação adicional salarial no valor de: R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme o que determina o Anexo III da Resolução CRP-23 nº 24 de 29 de fevereiro de 2024, a partir da entrega do certificado de conclusão de curso de pregoeiro.

- **Art. 2º.** Designar os funcionários abaixo relacionados para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Contratação deste Regional, na qualidade de membros titulares:
  - 1. Breno Vasco Pereira Lima Psicólogo(a) Analista em Orientação e Fiscalização.
  - Mayco Oliveira Carneiro Assistente Administrativo.
  - Welberth Wanderson Ribeiro e Ramos Assistente Administrativo.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- Mayco Oliveira Carneiro Assistente Administrativo.
- 2. Welberth Wanderson Ribeiro e Ramos Assistente Administrativo.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Contratação e da Equipe de Apoio aos agentes de Contratação, farão jus ao adicional salarial no valor de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme o que determina o Anexo III da Resolução CRP-23 nº 24 de 29 de fevereiro de 2024, a partir da entrega dos certificados de conclusão de cursos da: Nova Lei de Licitações - Visão Geral e da Nova Lei de Licitações - Gestão Contratual.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** As designações constantes desta Portaria revogam todos os atos contrários a ela, especialmente as portarias CRP-23 nº 6, 11 e 33 de 2024, excetuando a Comissão Permanente de Licitação, haja vista tratarem-se de designações para atuação em outros procedimentos de contratações conforme regimento interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Arivandre Araújo Guimarães Tavares

Rsicólogo CRP 23/466 Conselheiro Presidente